

**CM HOSPITALAR S.A.**  
CNPJ/MF N° 12.420.164/0001-57  
NIRE N° 35.300.486.854  
CVM 02568-2  
Companhia Aberta  
("Companhia")

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL.** Realizada no dia 20 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, reunidos por vídeo conferência, nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação previa em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**MESA.** Presidida pelo Sr. Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro e secretariada pelo Sr. Luiz Felipe Duarte Martins Costa.

**ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES.** Instalada a reunião do Conselho de Administração e discutidas as matérias, os membros aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social, a abertura de um programa de recompra de ações de até 5.784.024 (cinco milhões, setecentas e oitenta e quatro mil e vinte e quatro) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de 2,02% do capital total da Companhia e de 5,00% das ações em circulação, nos termos e condições detalhados no Anexo I à presente ata ("Programa de Recompra"), e em conformidade com o estabelecido na Instrução CVM nº 567 de 17 de setembro de 2015. Fica autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implantação da matéria aqui aprovada.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA E LEITURA DA ATA** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente: Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro; Secretário: Luiz Felipe Duarte Martins Costa; Conselheiros: (i) Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro; (ii) Luiz Felipe Duarte Martins Costa; (iii) Ricardo Pechinho Hallack; (iv) Thayan Nascimento Hartmann; (v) Paula Paschoal Queiroz de Moraes.

Ribeirão Preto, 20 de janeiro de 2022.

*(Certifico e dou fé que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio)*

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**Mario Sérgio Ayres Cunha Ribeiro**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Luiz Felipe Duarte Martins Costa**  
Secretário

**ANEXO I – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2022**

**Negociação de Ações de Própria Emissão**

**Anexo A à INSTRUÇÃO CVM Nº 567, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 (“ICVM 567”)  
Anexo 30-XXXVI**

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

O Programa de Recompra, que visa adquirir ações de emissão da Companhia tem por principais objetivos (a) atender ao Programa de Outorga de Ações Restritas, nos termos do Plano de Incentivo de Longo Prazo com Ações Restritas aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia em 17 de março de 2021; (b) maximizar geração de valor para o acionista, uma vez que, na visão da administração, o preço atual de suas ações não reflete o real valor da Companhia.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

A Companhia possui um total de 286.123.360 ações e 115.680.492 ações em circulação; e não possui ações em tesouraria.

<b>Acionistas</b>	<b># de ações</b>	<b>%</b>
Controladores	166.326.143	58,1%
Administradores	4.116.725	1,4%
Tesouraria	-	0,0%
<b>Controle</b>	<b>70.442.868</b>	<b>59,6%</b>
<b>Ações em circulação</b>	<b>115.680.492</b>	<b>40,4%</b>
<b>Total de ações</b>	<b>286.123.360</b>	<b>100,0%</b>

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**

A quantidade de ações a serem adquiridas no contexto do Programa de Recompra é de até 5.784.024 ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.

<b>Total de ações</b>	<b>286.123.360</b>
Ações em circulação	115.680.492
<b>Recompra</b>	<b>5.784.024</b>
% do total de ações	2,02%
% do total de ações em circulação	5,00%

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

A Companhia não utilizará derivativos nesta operação.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Não aplicável. A Companhia realizará a recompra das ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado, cabendo à Diretoria Executiva decidir o momento e a quantidade de ações a serem adquiridas, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:**

**a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e**

**b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável. A Companhia realizará a recompra das ações na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não haverá impacto na composição do controle ou na estrutura administrativa da Companhia em razão da implementação do Programa de Recompra.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009;**

As aquisições de ações serão realizadas na B3, a preço de mercado, não havendo contrapartes previamente conhecidas.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

Não aplicável. A Companhia não auferirá recursos, pois as ações adquiridas pela Companhia serão mantidas em tesouraria para atender as obrigações decorrentes de planos de remuneração baseado em ações informado no item 1 acima.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

O prazo do programa de Recompra será de 18 meses, iniciando em 21 de janeiro de 2022 e encerrando em 21 de julho de 2023.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

ITAÚ CV S.A.,  
BTG PACTUAL CTVM S.A.  
J.P. MORGAN CCMV S.A.  
CREDIT SUISSE S.A. CTVM

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.**

As operações realizadas no âmbito do Plano de Recompra de Ações serão suportadas pelos recursos disponíveis na conta de reserva de lucros, segregadas as destinações às reservas mencionadas no Art. 7º, §1º, inciso I da Instrução ICVM 567.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Os membros do conselho de administração entendem que a recompra de ações pela Companhia não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas junto a seus credores e/ou o pagamento de dividendos obrigatórios aos seus acionistas, tendo em vista que a aquisição dessas ações, nos termos propostos nesse anexo, ocorrerá mediante aplicação de recursos disponíveis pela Companhia, a qual detém liquidez confortável e um controlado nível de alavancagem que suporta a sua execução, sem prejuízo ao cumprimento de quaisquer outras obrigações.